



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

## **Normas específicas da CCP – Comissão Coordenadora do PPGMus**

### **I - Composição**

De acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP (Art. 38), a **Comissão Coordenadora do Programa – CCP** será a própria **Comissão de Pós-Graduação – CPG** do Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia.

### **II - Critérios de Seleção**

a) O ingresso no PPGMus (mestrado e doutorado) dependerá de processo seletivo que compreende fases e provas a serem definidas e amplamente divulgadas em edital próprio.

b) Os documentos para a inscrição, a relação das datas e horários das provas, a pontuação dos itens do currículo ou do memorial e do projeto de pesquisa, a média final de aprovação e a bibliografia indicada para o processo seletivo constarão do edital a ser divulgado no DOE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização do processo seletivo.

c) O processo seletivo estará a cargo de uma ou mais comissões julgadoras especialmente designadas pela CPG para tal finalidade.

d) A média das notas obtidas no processo de seleção definirá a classificação e o aproveitamento dos candidatos, inclusive para a concessão de bolsas da cota do PPGMus; em caso de empate será levada em consideração a nota da prova de conhecimentos em Museologia.

**Fase 1:** prova de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no item V desta Norma; prova eliminatória, nota mínima 7 (sete inteiros).

**Fase 2:** prova escrita de conhecimentos em Museologia; prova eliminatória, nota mínima 7 (sete inteiros).

**Fase 3:** Análise do *curriculum vitae* (candidatos ao Mestrado), do memorial (candidatos ao Doutorado) e do projeto de pesquisa (Mestrado e Doutorado); prova eliminatória, nota mínima 7 (sete inteiros).



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

## Curso de Mestrado

**Fase 1:** prova de proficiência em língua estrangeira. A proficiência em língua estrangeira será realizada no processo seletivo e terá caráter eliminatório; os procedimentos específicos serão discriminados no edital de convocação do processo seletivo.

**Fase 2:** prova escrita de conhecimentos em Museologia, de caráter eliminatório. A prova escrita de conhecimentos em Museologia abrangerá conteúdos gerais sobre Museologia e desdobramentos interdisciplinares; os procedimentos específicos serão discriminados no edital de convocação do processo seletivo.

**Fase 3:** análise de *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa

Na análise do **CV**, a comissão julgadora considerará os seguintes itens, com a respectiva pontuação: (i) qualidade da formação prévia (2,5); (ii) participação em atividades museográficas e eventos na área de Museologia e desdobramentos interdisciplinares (2,5).

Na análise do **projeto**, a comissão julgadora considerará os seguintes itens, com a respectiva pontuação: (i) pertinência da escolha do tema (1,0); (ii) definição dos objetivos e justificativa (1,0); (iii) coerência entre a metodologia, os objetivos do projeto e a viabilidade de sua execução (3,0).

## Curso de Doutorado e Doutorado direto

**Fase 1:** prova(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s). A proficiência em uma (doutorado) ou mais línguas estrangeiras (doutorado direto) serão realizadas no processo seletivo e terão caráter eliminatório; os procedimentos específicos serão discriminados no edital de convocação do processo seletivo.

**Fase 2:** prova escrita de conhecimentos em Museologia, de caráter eliminatório. A prova escrita de conhecimentos em Museologia abrangerá conteúdos gerais e específicos sobre Museologia, seus desdobramentos interdisciplinares e aplicações (estudos de caso); os procedimentos específicos serão discriminados no edital de convocação do processo seletivo.



### **Fase 3:** análise do memorial e do projeto de pesquisa

Na análise do **memorial**, a comissão julgadora considerará os seguintes itens, com a respectiva pontuação: (i) motivação da candidatura ao doutorado em Museologia e qualidade da formação prévia (2,0); (ii) publicações na área de Museologia e desdobramentos interdisciplinares (1,0); (iii) atividades de docência e na área de Museologia (1,0); (iv) participação em atividades museográficas e outros eventos (1,0).

Na análise do **projeto**, a comissão julgadora considerará os seguintes itens, com a respectiva pontuação: (i) pertinência da escolha do tema e contribuição original da proposta (1,0); (ii) definição do problema, hipótese e objetivos (2,0); (iii) coerência entre a metodologia, os objetivos do projeto e a viabilidade de sua execução (2,0).

## **III - Prazos**

### **a) Curso de Mestrado em Museologia**

O Mestrado, compreendendo a entrega da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

### **b) Curso de Doutorado em Museologia e Doutorado direto**

O portador de título de Mestre pela USP, por ela reconhecido ou com validade nacional, que se inscrever em curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

O curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

## **IV - Créditos Mínimos**

### **a) Curso de Mestrado**

O candidato ao título de Mestre deverá integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério: mí-



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

nimo de **16** (dezesesseis) créditos em disciplinas; **80** (oitenta) créditos referentes ao preparo da dissertação.

### **b) Doutorado**

O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP, por ela reconhecido ou com validade nacional, deverá integralizar pelo menos **168** (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério: mínimo de **8** (oito) créditos em disciplinas; **160** (cento e sessenta) créditos referentes ao preparo da tese.

### **c) Doutorado direto**

O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos **192** (cento e noventa e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério: mínimo de **32** (trinta e dois) créditos em disciplinas; mínimo de **160** (cento e sessenta) créditos referentes ao preparo da tese.

Por solicitação do orientador, a CPG do Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia poderá, a seu juízo, computar **2** (dois) créditos para o Mestrado, **1** (um) crédito para o Doutorado e **3** (três) créditos para o Doutorado direto do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, como créditos especiais ao aluno que desenvolver uma das atividades previstas nos incisos de I a VI do Art. 65 do Regimento de Pós-Graduação da USP, conforme detalhado no item 14.3 desta Norma.

Para a participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) poderá ser concedido, no máximo, **2** créditos para o mestrado, **1** crédito para o Doutorado e **3** créditos para o Doutorado direto, dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

## **V - Língua estrangeira**

### **a) Curso de Mestrado**

O aluno de Mestrado deverá ser proficiente em uma das línguas das seguintes línguas: inglês, francês ou espanhol; a prova de proficiência em língua estrangeira será parte do processo seletivo e será elaborada pela CCP/MAE.

### **b) Doutorado**

O aluno de Doutorado deverá ser proficiente em duas das línguas estrangeiras aceitas pelo PPGMus, inglês, francês ou espanhol, devendo ser uma delas aquela avaliada no mestrado; a prova de proficiência em língua estrangeira será parte do processo seletivo.

### **c) Doutorado direto**

O aluno de doutorado direto deverá ser proficiente em duas das línguas estrangeiras aceitas pelo PPGMus, inglês ou francês ou espanhol; a prova de proficiência nas línguas estrangeiras será parte do processo seletivo.

A prova de proficiência em língua estrangeira, correspondente à fase 1 do processo seletivo, terá caráter eliminatório. Será escrita em português e realizada de forma a possibilitar a avaliação do grau de compreensão do texto em língua estrangeira.

Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar também proficiência em língua portuguesa, realizando o exame de proficiência em português durante o processo seletivo de ingresso na pós-graduação, com prova elaborada pela CCP/MAE, no mesmo período dos exames de proficiência em língua estrangeira e ambos terão caráter eliminatório; o candidato estrangeiro não poderá optar pela língua materna na prova de proficiência de língua estrangeira (os casos controversos serão resolvidos de pronto pela CPG).

O candidato já aprovado no CELPE-BRAS, no nível intermediário, será dispensado da prova de proficiência em língua portuguesa, devendo anexar cópia autenticada do referido certificado (validade de dois anos).



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

Poderão ser dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira os candidatos que apresentarem os testes listados abaixo (validade de dois anos):

### **Inglês**

- TOEFL (Test of English as a Foreign Language): mínimo de 550 pontos para o TOEFL tradicional (paper-based); mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL (eletrônico).
- ESLAT (English as a Second Language Achievement Test): mínimo de 600 pontos (escrito) e mínimo de 70 pontos (oral).
- IELTS (Internacional English Language Testing System): mínimo de 6,0 pontos.

### **Francês**

70 pontos, no mínimo, nos testes de proficiência das instituições:

- Aliança Francesa
- Bureau d'Action Linguistique Liceu Pasteur

### **Espanhol**

- DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), expedido pelo Instituto Cervantes; nível básico (DELE CIE)

## **VI - Disciplinas**

6.1. Para credenciamento de disciplina, bem como para reformulação e credenciamento de disciplinas existentes, deverá ser encaminhada à CPG a seguinte documentação:

- a) Formulário preenchido e assinado contendo carga horária, créditos, docentes responsáveis, objetivo, justificativa, conteúdo, bibliografia e critérios de avaliação.
- b) Currículo Lattes do professor ou professores responsáveis.



## PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

A CPG analisará e encaminhará a proposta para relator que deverá elaborar parecer sobre o conteúdo do programa da disciplina, atualidade da bibliografia e compatibilidade entre o programa da disciplina e a experiência profissional e científica do docente.

6.2. Para o credenciamento de docente responsável por disciplina, o professor deverá atender aos seguintes critérios:

a) Experiência docente: quantidade e tempo de cursos ministrados em graduação ou pós-graduação em instituições de ensino reconhecidas; no decorrer dos últimos cinco anos, o docente deverá ter ministrado pelo menos uma disciplina de graduação ou de pós-graduação.

b) Produção científica em termos de publicações e liderança de programas, projetos e ações: a produção será considerada em termos de quantidade e qualidade, sendo que esse critério repousa em dois eixos: (i) inovação e contribuição de publicações para a Museologia e desdobramentos interdisciplinares; esse critério é aferido pela veiculação em periódicos qualificados; pela publicação de livros e congêneres por editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio; (ii) pela repercussão do conhecimento manifesta pela frequência com que sua correspondente referência bibliográfica comparece nos trabalhos acadêmicos da área. A liderança será considerada pela quantidade e pertinência de programas, projetos e ações relacionadas à disciplina. No decorrer dos últimos cinco anos, o docente deverá comprovar uma produção científica de, no mínimo: a publicação de um livro ou dois artigos ou dois capítulos de livros ou a confecção de dois relatórios técnicos ou, ainda, a participação em três eventos com a publicação dos respectivos resumos; adicione-se a isso, pelo menos uma participação em eventos relacionados com exposições.

c) Currículo: Pertinência curricular (ou de exercício acadêmico) com os campos específicos do programa, organizados nas linhas de pesquisa definidas pelo PPGMus.



### 6.3. Para credenciamento de profissionais externos ao quadro docente da USP

a) O PPGMus poderá acolher profissionais externos ao quadro docente da USP, que serão credenciados para ministrar disciplina, mediante proposta justificada, devidamente instruída, avaliada pela CPG, conforme circ.CoPGr/25/2005. Neste caso, além dos mesmos requisitos exigidos para os docentes pertencentes ao quadro, o docente deverá comprovar sua vinculação a uma instituição de ensino superior, de pesquisa ou de preservação patrimonial e serão avaliadas. A proposta de credenciamento de professores externos ao quadro docente da USP deverá ser encaminhada por um dos docentes credenciados no PPGMus.

b) Pós-doutorandos e jovens pesquisadores externos ao quadro docente da USP poderão ser credenciados para ministrar disciplinas quando associados a um docente credenciado no PPGMus durante o prazo de vigência do projeto de pesquisa e o seu financiamento por parte de agência de fomento à pesquisa.

c) Pesquisadores ou profissionais vinculados a institutos de pesquisas, museus e órgãos de preservação do patrimônio, com titulação igual ou superior a de Doutor, poderão ser credenciados para ministrar disciplinas. Serão avaliadas a pertinência e oportunidade do credenciamento, levando-se em consideração as seguintes diretrizes: (i) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o PPGMus; (ii) identificação da linha de pesquisa e vigência do conteúdo programático a ser ministrado; (iii) demonstração da situação funcional e o vínculo institucional do interessado; (iv) identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; (v) demonstração de infra-estrutura laboratorial.

A solicitação de credenciamento de disciplina de profissionais externos ao quadro docente da USP deverá ser instruída ainda com a seguinte documentação:

a) Carta-proposta do professor do PPGMus apresentando o colega externo a ser credenciado, com justificativa circunstanciada.

b) Formulário preenchido e assinado contendo carga horária, créditos, docente responsável, objetivo, justificativa, conteúdo, bibliografia e critérios de avaliação.



c) Currículo Lattes do professor externo (no caso de convidados estrangeiros, poderá ser apresentado o currículo em outra plataforma).

d) As disciplinas deverão apresentar conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do programa e bibliografia relevante e atualizada.

### **VII - Cancelamento de turmas de disciplinas**

O cancelamento de turmas de disciplinas ocorrerá por solicitação do ministrante por motivo de força maior. As solicitações para cancelamento de turmas de disciplinas, a pedido do ministrante, deverão ser aprovadas pela CPG, no prazo máximo de quinze dias, em data anterior ao período de deferimento do ministrante, estipulado pelo calendário da pós-graduação.

### **VIII - Exame de qualificação**

Cumpridos os créditos exigidos em disciplinas os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado direto poderão inscrever-se no exame de qualificação, de acordo com os seguintes critérios:

a) O objetivo do exame de qualificação é avaliar o aproveitamento acadêmico e científico do aluno, dirimir problemas teórico-metodológicos do trabalho e avaliar o cumprimento do cronograma de atividades de pesquisa.

b) O aluno elaborará e encaminhará quatro exemplares do **Memorial de Qualificação** com, no máximo, 70 páginas e organizado em duas partes: a) exposição e comentários a respeito da formação acadêmica, realizações profissionais e produção técnico-científica; b) projeto de pesquisa atualizado, com cronograma que demonstre as atividades concluídas e por concluir.

c) O período para a inscrição do exame será até o 14º mês do início da contagem de prazo para os alunos de Mestrado; para os alunos de Doutorado que tenham o título de Mestre, será até o 21º mês do início da contagem de prazo; para os alunos de Doutorado direto será até o 28º mês do início da contagem de prazo do aluno.

d) A realização do exame deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ata de inscrição.



e) A **Comissão Examinadora**, constituída pelo orientador e por outros dois membros designados pela CPG, com seus respectivos suplentes, fará a arguição pública do candidato e avaliará o seu grau de amadurecimento, a consistência da evolução e desenvolvimento do projeto, bem como o ritmo das atividades pertinentes, sugerindo, propondo e consolidando, quando for o caso.

f) O aluno reprovado no exame deverá realizar novo exame de qualificação no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data de realização do primeiro exame, preferencialmente, perante a mesma banca.

### **IX - Passagem do Mestrado para o Doutorado direto**

Os critérios para passagem do Mestrado para o Doutorado direto são os seguintes:

a) A passagem do Mestrado para o Doutorado direto só poderá ser solicitada por indicação da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação de Mestrado, com o aval do orientador e do aluno.

b) A banca deverá apresentar justificativa fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato frente às atividades de pós-graduação e na maturidade científica do então mestrando.

c) Após a indicação da Comissão Examinadora, com o aval expresso do orientador, o candidato deverá apresentar um **memorial** e o novo **projeto** (elaborados como na **fase 3** da candidatura ao Doutorado).

d) Toda a documentação deverá ser avaliada por um relator designado pela CPG, para a emissão de parecer circunstanciado; à CPG votará a aprovação ou não da solicitação do aluno.



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

## **X - Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório**

O aluno será desligado conforme disposto no Art. 54 do Regimento da Pós-Graduação da USP e por desempenho acadêmico e científico insatisfatório caracterizado pelas seguintes normas específicas:

- a) Não cumprir o cronograma de atividades estipulado no projeto de pesquisa e acordado com o orientador por ocasião do seu ingresso no PPGMus.
- b) O orientador do aluno avaliará semestralmente o desempenho acadêmico e científico do aluno, podendo solicitar o seu desligamento à CPG.
- c) O aluno poderá recorrer da decisão, junto à CPG, por meio de justificativa que comprove o seu desempenho acadêmico e científico.
- d) O aluno desligado a pedido do orientador terá direito a oitiva sendo que a decisão final cabe à CPG.

## **XI - Orientadores e co-orientadores**

### **11.1. Orientadores.**

O credenciamento e o recredenciamento dos orientadores ocorrerão a cada cinco anos. Cada orientador poderá orientar, no máximo, dez alunos e co-orientar até três alunos; somente poderá ser indicado um único co-orientador por aluno.

São os seguintes os critérios para o credenciamento de orientadores nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGMus:

- a) Experiência docente em graduação ou pós-graduação: no decorrer dos últimos cinco anos, o docente deverá ter ministrado, no mínimo, uma disciplina de pós-graduação ou uma disciplina de graduação (no caso do recredenciamento, deverá ter ministrado ambas).



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

b) Experiência de orientação: no decorrer dos últimos cinco anos, o docente deverá ter orientado, no mínimo, três alunos nos níveis de iniciação científica, aperfeiçoamento ou especialização ou capacitação técnica (no caso de credenciamento para a orientação no Mestrado) e ter, no mínimo, conduzido à defesa um aluno de Mestrado (no caso de credenciamento para a orientação no Doutorado).

c) Produção científica em termos de publicações e liderança de programas, projetos e ações: a produção será considerada em termos de quantidade e qualidade, sendo que esse critério repousa em dois eixos: (i) inovação e contribuição de publicações para a Museologia e desdobramentos interdisciplinares; esse critério é aferido pela veiculação em periódicos qualificados; pela publicação de livros e congêneres por editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio; (ii) pela repercussão do conhecimento manifesta pela frequência com que sua correspondente referência bibliográfica comparece nos trabalhos acadêmicos da área. A liderança será considerada pela quantidade e pertinência de programas, projetos e ações relacionadas à disciplina. No decorrer dos últimos cinco anos, o docente deverá comprovar uma produção científica de, no mínimo: a publicação de um livro ou dois artigos ou dois capítulos de livros ou a confecção de dois relatórios técnicos ou, ainda, a participação em três eventos com a publicação dos respectivos resumos; adicione-se a isso, pelo menos uma participação em eventos relacionados com exposições.

d) Currículo: Pertinência curricular (ou de exercício acadêmico) com os campos específicos do programa, organizados nas linhas de pesquisa definidas pelo PPGMus.

#### 11.2. Orientadores externos

O credenciamento de orientadores externos à USP, de acordo com a Circ.CoPGr/25/2005 segue os seguintes critérios:

a) Será avaliada a pertinência e oportunidade do credenciamento de orientadores externos, observado o artigo 85, § 6º do Regimento de Pós-Graduação da USP.

b) O docente externo poderá orientar até quatro alunos do PPGMus, desde que não ultrapasse o número máximo de dez orientandos, em considerando, também, aqueles que orienta em sua instituição de origem.



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

c) O docente externo deverá, obrigatoriamente, ser responsável ou co-responsável e ter ministrado uma disciplina no PPGMus antes de solicitar o credenciamento como orientador.

A solicitação de credenciamento de orientação de profissionais externos ao quadro docente da USP será instruída ainda com a seguinte documentação:

- (i) Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora;
- (ii) Identificação da linha de pesquisa;
- (iii) Demonstração da situação funcional e o vínculo institucional do interessado;
- (iv) Demonstração da infra-estrutura laboratorial;
- (v) Demonstração da existência do recurso para financiamento do projeto proposto para orientação;
- (vi) Período de orientação;
- (vii) Curriculum vitae do candidato devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

### 11.3. Recredenciamento de orientadores

Além dos critérios aplicados para a obtenção do primeiro credenciamento para orientação, será dado destaque ao envolvimento do interessado nas atividades de pós-graduação, durante a vigência do credenciamento anterior, observando-se o artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Tal envolvimento inclui a preleção regular de disciplinas de graduação e pós-graduação, orientação de alunos em todos os níveis, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação nas reuniões do PPGMus e disponibilidade para emissão de pareceres e outras tarefas tipicamente acadêmicas.

Na hipótese de o orientador não ter seu recredenciamento aprovado, ele poderá concluir as orientações em andamento.

### 11.4. Co-orientadores

Aos co-orientadores nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGMus aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos para os orientadores.



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

## **XII - Procedimentos para o depósito de dissertação e teses**

a) Seis (6) exemplares da dissertação de Mestrado ou oito (8) exemplares da tese de Doutorado serão depositados pelo interessado na Seção Acadêmica do MAE, sede operacional do PPGMus, mediante aprovação do orientador e considerados os prazos regulares permitidos.

b) Os exemplares da dissertação ou tese serão acompanhados de formulário padronizado assinado pelo orientador do aluno, indicando que o trabalho está em condições de ser submetido a análise da Comissão Examinadora a ser aprovada pela CPG.

c) Os trabalhos deverão ser escritos em português, incluindo um resumo em língua portuguesa e inglesa, para fins de divulgação.

d) Deverá ser entregue, obrigatoriamente, uma versão eletrônica do seu trabalho, em formato “pdf”, que ficará automaticamente disponível para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP, desde que autorizado pelo aluno.

e) Deverá ser entregue o formulário “Ficha CAPES”, contendo os dados necessários para o relatório CAPES.

## **XIII - Nomenclatura do título acadêmico**

O título outorgado será expedido nos termos regulamentares, como **Mestre** ou **Doutor em Ciências: Museologia**.



#### **XIV – Outras Normas**

##### **14.1. Disciplinas obrigatórias e eletivas**

a) Além das disciplinas eletivas credenciadas pelos integrantes de seu quadro, o PPGMus terá disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado direto.

b) Os alunos de Mestrado, Doutorado e de Doutorado direto deverão cursar uma disciplina obrigatória.

c) Os alunos de Doutorado que tenham cursado a disciplina obrigatória oferecida pelo Programa Interunidades durante o mestrado serão dispensados de cursá-la no doutorado.

14.2. A CPG poderá, a seu juízo, computar créditos para o Mestrado, para o Doutorado e para o Doutorado direto do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, como créditos especiais, ao aluno que desenvolver uma das atividades previstas nos incisos de I a VI do Art.65 do Regimento de Pós-Graduação da USP, a saber:

a) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado; Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.

b) Publicação de trabalho completo em anais (ou similares); Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.

c) Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento; Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.

d) Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais; Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.



PPGMus – Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia

e) Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares); Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.

f) Depósito de patentes; Mestrado: 2 créditos; Doutorado: 1 crédito; Doutorado direto: 3 créditos.

A CPG irá avaliar preliminarmente a proposta, encaminhando-a para relator que deverá elaborar parecer circunstanciado; a partir daí, CPG analisará e deliberará a propósito do pedido.

CNR, 21/07/2011